

E-PROTOCOLO N.º 21.220.981-3

DATA: 24/10/2023

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 13/2024

APROVADO EM 07/02/2024

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL
MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DO RIO BRANCO – ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO.

MUNICÍPIO: INAJÁ.

ASSUNTO: Pedido de credenciamento para a oferta da Educação a Distância e de
autorização para funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental –
Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas
modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, com início
no primeiro semestre de 2024.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

EMENTA: Aditamento do credenciamento para a oferta da Educação a Distância e de autorização para funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, com início no primeiro semestre de 2024. Parecer favorável. Prazos de aditamento e de autorização para funcionamento dos referidos cursos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021 em especial às condições de infraestrutura física e tecnológica, à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados e providenciar docente habilitado para o componente curricular de Sociologia.

E-PROTOCOLO N.º 21.220.981-3

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Paranavaí, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e de autorização para funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

É importante ressaltar que o Parecer CEE/BICAMERAL N.º 153/2023, de 18/07/2023, que tratou do pedido de apreciação da Proposta Pedagógica Curricular para a oferta dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos a Distância, como Experimento Pedagógico, para o Ensino Médio, para as instituições da Rede Estadual de Ensino do Paraná, observou o atendimento ao Parecer CEE/BICAMERAL n.º 126/2023, de 14/06/2023.

As propostas pedagógicas curriculares foram idealizadas em conformidade com as legislações vigentes. Ressalta -se que a proposta pedagógica curricular para o Ensino Fundamental - Fase II EJA/EaD, foi aprovada pelos pareceres CEE/BICAMERAL n.º 173/2022, de 14/09/2022, e n.º 126/2023, de 14/06/2023, bem como a proposta pedagógica curricular para o Ensino Médio EJA/EaD, foi aprovada pelo Parecer CEE/BICAMERAL n.º 153/2023, de 18/07/2023, como experimento pedagógico, este pelo prazo de 03 (três) anos.

A Comissão de Verificação, do Núcleo Regional de Educação de Paranavaí, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos - Seed/DEDUC/DEP/CEJA e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - Seed/DPGE/DNE/CEF analisaram os respectivos Relatórios Circunstanciados da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos e pedagógicos favoráveis ao credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná. A Resolução Secretarial n.º 1120/2020, de 08/04/2020, renovou o credenciamento da Instituição de Ensino para oferta da Educação Básica, pelo período de 01/01/2020 a 31/12/2029, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO N.º 21.220.981-3

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulos II e IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos e de credenciamento da Instituição de Ensino e no Capítulo III, Seções I e II, da Deliberação CEE/PR n.º 11/2021, que trata do credenciamento de instituições de ensino e da autorização para o funcionamento dos cursos ofertados na modalidade a Distância.

Quanto à autorização para o Experimento Pedagógico, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica em instituições de ensino mantidas e administradas pelos poderes públicos Estadual e Municipal e por pessoas jurídicas ou físicas de direito privado, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná e estabelece:

Art. 32. A autorização definitiva para funcionamento de curso, programa e **experimento pedagógico** é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino. (Redação dada pela Deliberação nº 12/2021, de 06/12/2021)

Art. 42. No caso de experimento pedagógico, **o reconhecimento dar-se-á após avaliação interna realizada pela instituição de ensino**, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de relatório circunstanciado, para análise e parecer final do CEE/PR.

[...]

Art. 90. Será permitida a organização de cursos, programas e experimentos pedagógicos, com currículos, métodos e períodos próprios, dependendo seu funcionamento de autorização do Sistema Estadual de Ensino, mediante parecer do CEE/PR.

Cabe observar que a instituição de ensino mencionada neste Parecer já possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, presencial, conforme consta da Vida Legal do Estabelecimento de Ensino. Sobre o assunto, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 institui:

Art. 23. A instituição de ensino integrada ao Sistema Estadual de Ensino, com credenciamento em vigor para atuar na Educação Básica e autorizada em

E-PROTOCOLO N.º 21.220.981-3

quaisquer etapas, está dispensada de outro credenciamento para oferta de novo curso ou modalidade de ensino.

Parágrafo único. A implantação da modalidade de educação a Distância por instituição já credenciada, dependerá de novo credenciamento, **na forma de aditamento**, nos termos das normas específicas. (grifo nosso)

Nesse sentido, será considerada a forma de aditamento do credenciamento da oferta da Educação a Distância ao credenciamento já existente da Educação Básica, presencial, estendendo os referidos prazos de credenciamento, conforme o ato da instituição de ensino referida neste Parecer.

A instituição de ensino às fls. 03, Mov. 3, justifica a oferta dos cursos da seguinte forma:

O curso a Distância é uma prática cada vez mais comum entre estudantes, pois o formato EAD propicia que o ensino se torne cada vez mais acessível, chegando a um maior número de pessoas. Por não existir a obrigatoriedade de deslocamento, por exemplo, alunos podem estudar a qualquer momento e de onde estiverem, basta estar conectado à internet para acessar as aulas e os conteúdos. Isso é extremamente benéfico em uma comunidade como a nossa onde a maioria dos estudantes são trabalhadores, muitos inclusive no período noturno. A dificuldade de conciliar o tempo de estudo e do trabalho, o cansaço físico e as obrigações familiares são alguns dos motivos para o grande número de evasão na Educação de jovens e adultos presencial.

Diante desse cenário a educação online surge como ponto primordial para solucionar esse problema. Existem muitos fatores que influenciam a educação online, mas nenhum é tão impactante quanto os avanços tecnológicos. Isso porque a internet, as tecnologias digitais de informação e comunicação e os smartphones mudaram a forma como consumimos informação dentro e fora da escola. Hoje, tem-se, portanto, acesso a uma educação de qualidade quando e onde quiser, desde que esteja online.

A oferta da educação online justifica-se pelo fato de oferecer inúmeras vantagens, uma vez que muitos estudantes são trabalhadores e têm dificuldade em cumprir a carga horária noturna, devido à rotina e o trabalho exaustivo. Entre outras vantagens da educação online estão a flexibilidade, pois o estudante pode acompanhar as aulas de qualquer lugar com acesso à internet e os estudos podem ser realizados fora do horário escolar e de acordo com o ritmo e a disponibilidade de cada um

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a existência de condições para o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e de autorização para funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância e emitiu Relatório Circunstanciado e Relatório Circunstanciado Complementar dos quais destacam-se as seguintes informações:

E-PROTOCOLO N.º 21.220.981-3

(...)

Laboratório de Informática: O espaço é adequado e as instalações elétricas foram construídas de acordo com as normas específicas, sendo assim correspondem às indicações legais. É utilizado para fins de pesquisa durante as aulas ou no turno contrário para realização de trabalhos dos alunos. (...) Possui uma área de 49,70 m² com 12 mesas para computadores, netbooks, 01 mesa para o professor, cadeiras, armário em aço, ventilador de teto e 02 ares condicionados.

Laboratório de Biologia, Física e Química: O ambiente do Laboratório é adequado, construído para esta finalidade. Possui bancada em granito e pia. O ambiente é próprio, as aulas experimentais são desenvolvidas no laboratório que é arejado, dispõe de boa iluminação. (...) Possui uma área de 71,20 m², com armários em aço, jogos de carteiras e cadeiras, ar condicionado, ventilador de parede, suporte móvel com uma TV, 02 bancadas em granito com 01 cuba em cada uma delas.

Biblioteca: É um espaço amplo, adequado para a prática de leitura, atende os alunos e a comunidade, o acervo está atualizado, possui volumes que atende as necessidades dos alunos e professores. Possui uma área de 49 m.

Acessibilidade: O Colégio está adaptado com rampas que garantem o acesso a todos os ambientes do colégio e os banheiros adaptados.

(...)

Ambiente Virtual de Aprendizagem O acesso ao AVA é disponibilizado via login e senha, do estudante matriculado. Esse ambiente, foi concebido especialmente para o curso de Educação de Jovens e Adultos a Distância, e possui facilidades de interação, aprendizagem e contato entre estudantes e professores. Por meio do AVA os estudantes têm acesso as videoaulas, dentre outros recursos disponíveis, para potencializar o aprendizado. Também encontram um guia simplificado de uso, a fim de que possam aproveitar ao máximo tudo que o ambiente virtual tem a oferecer

DADOS GERAIS DOS CURSOS:

Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância:

Regime de matrícula: semestral.

Organização curricular: modular.

Período de Integralização do Curso: 2 (dois) anos ou 4 (quatro) semestres.

Idade mínima para a matrícula: 15 (quinze) anos completos.

Carga horária total do Curso: 1.600 (mil e seiscentas) / 1.610 (mil e seiscentas e dez) horas. Oferta: 315 (trezentas e quinze) horas à Distância, correspondente a 78,75% e 85 (oitenta e cinco) horas presenciais equivalente a 21,25% do total de horas.

E-PROTOCOLO N.º 21.220.981-3

Ensino Médio, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância:

Regime de matrícula: semestral.
Organização curricular: modular.
Período de Integralização do Curso: 1 (um) ano e meio ou 3 (três) semestres.
Idade mínima para a matrícula: 18 (dezoito) anos completos.
Carga horária total do Curso:
ITINERÁRIO INTEGRADO 1 - 1.234 (mil duzentos e trinta e quatro) horas.

Consta do protocolado as matrizes curriculares dos referidos cursos da seguinte forma:

- Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância

NRE: 22 - PARANAÍ		MUNICÍPIO: 1040 - INAJÁ						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 00029 - COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DO RIO BRANCO – E.F.M.								
ENDEREÇO: RUA SÃO TOMÉ, 339								
TELEFONE: (44) 34401214								
ENTIDADE MANTENEDORA: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ								
CURSO: EJA FASE II EAD			TURNO: NOITE			C.H. 1.600		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024			FORMA: MODULOS					
Componentes Curriculares	Módulo 1		Módulo 2		Módulo 3		Módulo 4	
	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP	CHD
Arte	17	33	17	33	-	-	-	-
Ciências	17	83	17	83	-	-	-	-
Educação Física	-	-	-	-	17	33	17	33
Ensino Religioso*	-	-	-	-	-	-	*10	-
Geografia	17	83	17	83	-	-	-	-
História	-	-	-	-	17	83	17	83
Língua Portuguesa	34	116	34	116	-	-	-	-
Língua Inglesa	-	-	-	-	17	83	17	83
Matemática	-	-	-	-	34	116	34	116
Total Carga Horária EaD do Módulo	315		315		315		315	
Total carga Horária Presencial do Módulo	85		85		85		85	
Total da Carga Horária Presencial + EaD	400		400		400		400/410*	
TOTAL	1.600/1610* Horas							

Legenda: CHP= Carga Horária Presencial; CHD= Carga Horária a Distância

*O Ensino Religioso é facultativo ao estudante, com carga horária presencial de 10 horas.

- Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância

E-PROTOCOLO N.º 21.220.981-3

NRE: 22 - PARANAÍ		MUNICÍPIO: 1040 - INAJÁ					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 00029 - COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DO RIO BRANCO – E.F.M.							
ENDEREÇO: RUA SÃO TOMÉ, 339							
TELEFONE: (44) 34401214							
ENTIDADE MANTENEDORA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ							
CURSO: EJA EN. MÉDIO EAD		TURNO: NOITE		C.H. 1.234			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024				FORMA: MÓDULOS			
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1		MÓDULO 2		MÓDULO 3	
		CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	-	33	17	-	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	33	17	-	-
	LÍNGUA INGLESA	-	-	67	16	-	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	100	34	-	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	17	16	-	-	-	-
	GEOGRAFIA	50	17	-	-	-	-
	HISTÓRIA	50	17	-	-	-	-
	SOCIOLOGIA	17	16	-	-	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	117	33	-	-	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	-	-	83	17
	QUÍMICA	-	-	-	-	83	17
	BIOLOGIA	-	-	-	-	83	17
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		251	99	233	84	249	51
PROJETO DE VIDA		-	17	-	17	-	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	-	-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	-	-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	33	17	-	-	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	-	50	16	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS	CIDADANIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	-	-	-	-	50	16
TOTAL GERAL DO ITINERÁRIO FORMATIVO		33	34	50	33	50	67
TOTAL GERAL DA FGB + IF		284	133	283	117	299	118
TOTAL GERAL DO MÓDULO		417		400		417	
TOTAL GERAL DO CURSO		1.234 Horas					

Legenda: CHP (momentos presenciais); CHD (momentos não presenciais)

Às fls. 661 a 663, Mov. 63, consta o Laudo Técnico da Perita em EaD, especialista em Tecnologia em EaD e Novas Tecnologias Educacionais, com o seguinte teor:

E-PROTOCOLO N.º 21.220.981-3

Laudo Técnico do Perito em EAD

Eu, **Wanessa Andrade Teixeira Rangel de Oliveira**, RG 68122210, CPF 03841772986, com especialização em EAD e Novas Tecnologias Educacionais, realizei a verificação in loco para Credenciamento do **Colégio Estadual Barão do Rio Branco - EFM**, para oferta do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA EAD, no município de Paranavaí, NRE de Paranavaí.

A organização, as normas e orientações pedagógicas procedem da mantenedora – Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED-PR).

Os alunos serão devidamente matriculados e realizarão atividades de forma presencial e à distância, conforme divisão de carga horária prevista nas matrizes de oferta do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio, conforme Parecer nº 173/2022 do CEE. Cada componente curricular e itinerário formativo terá um tutor responsável, sendo o mesmo docente da SEED-PR e lotado na intuição de oferta da modalidade.

Os momentos à distância serão realizados por intermédio do Ambiente Virtual de Aprendizagem do Sistema FIEP. Os alunos poderão realizar as atividades à distância de forma individualizada e a qualquer momento.

Para que o aluno tenha um bom aproveitamento dos conteúdos, o ambiente possui materiais como: leituras indicadas, vídeos, exercícios e as avaliações. Possuindo prazo vigente para realização da disciplina.

Na apresentação da disciplina o professor tutor disponibiliza os horários para contato. O professor tutor será o professor do Componente Curricular da disciplina que atua na instituição de ensino. A página inicial possui ainda a Ferramenta Fórum de Aviso, onde podem ser publicados avisos.

Cada Componente Curricular possui uma aba com os materiais e atividades. A primeira aba de Materiais, o aluno tem disponível o **Guia de Estudos do aluno**, que apresenta todos os ambientes e atividades que aluno tem a sua disposição, bem como conceitos de educação a Distância como autonomia e disciplina que os ajudarão na realização do curso.

O aluno possui uma Aba para cada aula e dentro desta possui materiais como: **apostila do curso**, com os **materiais de estudo**, **indicação de leitura**, **para saber mais** com vídeos e matérias complementares, **exercícios** que terão uma nota atribuída e um local onde a aula gravada ou materiais utilizados durante a aula

E-PROTOCOLO N.º 21.220.981-3

podem ser acessados. Ao finalizar as atividades o aluno pode acompanhar seu progresso no ícone **Progresso Global**.

Para gerenciamento de tutoria o professor tutor possui recursos que o auxiliam na orientação e condução do curso. Na aba **Cursos** ele poderá disponibilizar avisos importantes aos alunos **no Fórum de avisos**, bem como na aba **Participantes** ele poderá selecionar na lista de Participantes os cursistas/ turmas e enviar mensagens ou fazer anotações.

Na aba **Configurações** ele poderá alterar e atualizar informações como data de início e término do curso, por exemplo.

Na aba **notas** é possível acompanhar as notas dos exercícios realizados em cada aula e estas podem ser exportadas e baixadas em formato de planilha.

Na aba **Relatórios** o professor pode acompanhar alguns relatórios de ações como logins dos alunos bem como acompanhar a conclusão das atividades.

Destacamos que o professor possui um botão **Modo de Edição**, que ao ser acionado libera uma guia onde o professor poderá adicionar recursos / atividades.

Os alunos ainda possuem acesso a Biblioteca virtual disponível em: <https://plataforma.bvirtual.com.br/>, onde ele pode pesquisar acervos digitais por Categoria, subcategoria e Editora. O aluno tem acesso à leitura dos livros disponíveis e pode gerenciar suas leituras por meio da Aba **Seu acervo**, marcando suas listas, livros que ele ainda está lendo e consultar os livros já lidos, por exemplo.

Os momentos presenciais serão realizados na instituição de ensino com o acompanhamento dos professores tutores, conforme horário semanal e cronograma semestral previamente estabelecido pela referida instituição. Nestes momentos presenciais, os alunos poderão tirar as dúvidas provenientes das atividades realizadas à distância, bem como realizarão as avaliações. Os tutores ofertarão um momento adicional na semana, no qual estarão disponíveis aos alunos que não conseguirem estar no momento presencial estabelecido.

A instituição de ensino possui as condições estruturais para a oferta das atividades presenciais, tendo uma sala de aula disponível para cada turma ofertada na modalidade EJA EAD. A instituição também possibilitará aos alunos a utilização do laboratório de informática devidamente equipado com conexão à internet para que realizem as atividades online e demais pesquisas caso necessário.

A instituição possui ao menos 32 (trinta e dois) netbooks, 24 (vinte e quatro) computadores de mesa – desktop, que ficam instalados permanentemente no laboratório de informática com acesso à internet e rede de internet wifi disponível para os alunos por meio da sua conta educacional @escola, para que realizem as atividades à distância caso necessitem.

Diante do exposto, concluo que a **Instituição de Ensino** está apta, sendo, portanto, favorável a concessão do Credenciamento para oferta do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA EAD.

E-PROTOCOLO N.º 21.220.981-3

Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares, exceto o docente do componente curricular de Sociologia que é licenciado em História. Os professores/tutores para os cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio habilitados para os componentes curriculares indicados, com curso em EaD, de 180 horas: “Desenvolvendo Competências para Tutoria EaD na EJA”.

A Licença Sanitária está vigente até 09/02/2024 e o Certificado de Conformidade expirou em 09/12/2023 com o processo em trâmite.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Paranavaí por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições necessárias para Aditamento do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e condições necessárias à autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao Aditamento do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e à autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental- Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, a partir do início do primeiro semestre do ano de 2024, da instituição de ensino referida, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

E-PROTOCOLO N.º 21.220.981-3

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE CREDENCIAMENTO/ ADITAMENTO, EaD	PERÍODO DE AUTORIZAÇÃO PARA OS CURSOS
C. E Barão do Rio Branco – EFM	Inajá/ Paranavaí	N.º 1120/2020 de 08/04/2020, de 01/01/2020 a 31/12/2029.	Aditamento do credenciamento até 31/12/2029.	Ensino Fundamental – Fase II – EJA/ EaD Prazo: 02 anos Do início do primeiro semestre do ano de 2024 a 31/12/2025.
				Ensino Médio – Experimento Pedagógico – EJA/ EaD Prazo: 02 anos Do início do primeiro semestre do ano de 2024 a 31/12/2025.

A mantenedora e a instituição de ensino referida deverão:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021 para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos;

b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção ao material didático, ao Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados;

c) assegurar professores/tutores nos componentes curriculares indicados e em Educação a Distância, com as habilitações compatíveis com a PPC dos referidos cursos;

d) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Sociologia;

e) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas nacionais e estaduais;

f) garantir a formação continuada dos professores/tutores conforme a legislação específica vigente;

E-PROTOCOLO N.º 21.220.981-3

g) encaminhar a este Conselho, o pedido de reconhecimento dos referidos cursos, ofertados na instituição de ensino citada neste Parecer, conforme as Deliberações CEE/PR já mencionadas.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato Aditamento do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino citada.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2024.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR